



**PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021
CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 047/2021**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N°
047/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS
CRENTES - MA, E A EMPRESA LEIANE
DE ANDRADE SANTOS SILVA EIRELI-
ME.**

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro - São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lahesio Rodrigues do Bonfim, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 875.581.493-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **LEIANE DE ANDRADE SANTOS SILVA EIRELI - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.611.565/0001-10**, sediada na rua Jerusalém, nº 363, Centro em São Pedro dos Crentes – MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sra. Leiane de Andrade Santos Silva** portador da Carteira de Identidade nº **030956852009-0** SSP/MA e CPF nº **036.976.983-03**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 035/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 009/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **aquisição de fornecimento de equipamentos de informática para atender as Secretarias Municipais do Município de São Pedro dos Crentes - MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A descrição e quantidades do objeto deste contrato consta na planilha readequada, Anexa a este instrumento contratual.

1.4. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.5. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **09/03/2021** e encerramento em **31/12/2021**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 147.830,00 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e trinta reais)**.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.4.122.0052.2006 – Manutenção do Departamento de Material

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.361.0403.1020 – Implantação e Manutenção de Laboratório de Informática

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1004.2-040 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.1002.2-048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.



12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado e do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes - MA, 09 de março de 2021.



LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM
CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

LEIANE DE ANDRADE SANTOS SILVA EIRELI – ME
CNPJ/MF sob o nº 14.611.565/0001-10
Sra. LEIANE DE ANDRADE SANTOS SILVA
CONTRATADA

JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES
CPF: 607.104.503-70
FISCAL DE CONTRATOS
PORTARIA N° 050/2021

TESTEMUNHAS:

1. Adriana / J. Alves CPF 522193483.34

2. Leiane Carine dos Santos Cardoso CPF 068.449.473-70

O COMPROMISSO CONTINUA!

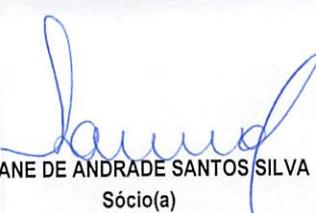


IT	ESPECIFICAÇÃO		QUANT	APRES	V.T SOMA	P MÉDIO
02	Auto transformador 2000VA	FIOLUX	15	UNID	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
03	Autotransformador autotrafo transfer 2000VA biv 294	Capte	6	UNID	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
04	Computador tipo desktop, com garantia, equipado com processador core i3, mínimo 8ª geração de mínimo de 3,0 GHz, com arquitetura x64 e no mínimo quatro núcleos, memória RAM de 4GB (1x4GB), DDR3/DDR4, armazenamento de 500 Gigas em disco rígido HD Sata, gabinete slim, placa mãe da mesma marca do fabricante do gabinete, conexão USB frontal e traseira, porta de rede RJ45, unidade ótica padrão de leitura CD±R, CD±RW, DVD±R e DVD±RW, teclado ABNT2 e mouse, fonte com ajuste automático de voltagem para 110/220volts. Garantia do fabricante de no mínimo 12 meses. MARCA SUGERIDA: EASYPIC, HP, LENOVO OU EQUIVALENTE. Acompanhado de monitor LED de no mínimo 19,5", cor preto, voltagem bivolt. MARCA SUGERIDA: LG, AOC OU EQUIVALENTE.	POSITIVO MINI	10	UNID	R\$ 2.900,00	R\$ 29.000,00
08	Impressora Multifuncional LaserJet Pro Monocromática, Wi-Fi, USB (tipo HP)	BROTHER DCP 1617NW WIFI	04	UNID	R\$ 1.890,00	R\$ 7.560,00
11	Microcomputador desktop, com sistema operacional compatível com Windows 10 de 64bits, acompanhado com teclado, mouse, caixa de som, cabo de força, Monitor de Led 19,5 ou superior, Processadores padrão Intel com desempenho de processador i3 ou superior, Placa mãe padrão Intel com suporte a processadores 64 bits, memoria RAM DDR3 4GB ou superior, modelo da capacidade 1TB ou superior.	DELL CORE	15	UNID	R\$ 2.000,00	R\$ 30.000,00
12	Monitor LED 19,5	LG	08	UNID	R\$ 750,00	R\$ 6.000,00

CNPJ: 14.611.565/0001-10
 LEIANE DE ANDRADE SANTOS SILVA
 Sônia
 CEP: 65.978-000
 SÃO PEDRO DOS CRESTES - MA

13	Multifuncional a laser monocromática, função: impressão, digitalização e cópia, com velocidade de impressão de no mínimo 30 páginas por minuto; memória mínima de 256 MB; resolução mínima da cópia e impressão de 1200 x 1200 dpi; frente e verso automático da cópia, impressão e digitalização; tamanhos de mídias (papel) suportado para cópia e impressão A5, A4, Ofício, Carta, bandejas e ADF; Alimentação do papel 250 folhas na bandeja de entrada; Alimentador Automático de originais reverso (ADF) com capacidade mínima de 50 folhas; escalas de redução e ampliação de cópia de 25% a 400%; 1-99 cópias contínuas no mínimo; Protocolo de Rede TCP/IP; interface de Rede: STANDARD 10/100 Base TX, USB 2,0 USB Host; Compatível com os Sistemas Operacionais: Windows XP/Vista 7/8, Server 2003,2008; Scanner formato PDF/ TIFF/ JPEG; com capacidade de digitalizar em cor & preto/branco, tensão de alimentação de entrada 115 ou 220V. Garantia do fabricante de no mínimo 12 meses. MARCA SUGERIDA: SAMSUNG, BROTHER OU EQUIVALENTE.	BROTHER DCP-B7535DW	3	UNID	R\$ 3.120,00	R\$ 9.360,00
16	Notebook Intel core i3 4GB 1TB Tela LED 15,6 ou superior Windows 10 (tipo Dell)	ASUS	04	UNID	R\$ 3.550,00	R\$ 14.200,00
17	Notebook Intel core i5 4GB 1TB Tela LED 15,6 ou superior Windows 10 (tipo Dell)	ASUS	06	UNID	R\$ 4.420,00	R\$ 26.520,00
18	Notebook Intel core i7 8GB 2TB Tela LED 15,6 ou superior Windows 10 (tipo Dell)	DELL	04	UNID	R\$ 5.450,00	R\$ 21.800,00
					R\$ 147.830,00	

São Pedro dos Crentes - MA, 22 de Fevereiro de 2021


 LEIANE DE ANDRADE SANTOS SILVA
 Sócio(a)
 RG 0309568520060 SSP/MA
 CPF: 036.976.983-03


 CNPJ: 14.611.565/0001-10
 LEIANE DE ANDRADE SANTOS SILVA
 CEP: 65.978-000
 SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

01-10001
AU 12 2011

11-10001
AU 12 2011